# LEI Nº 7.009 /2024

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.260.535,88** (três milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.122.0001.2.553 REPRIORIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS COVID-19 ESTADUAL – LC 132/23
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 80.535,88**

**TOTAL** **R$ 80.535,88**

02.06.01.10.301.0037.2.549 POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24
339030.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 672.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 158.000,00**
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 300.000,00**

**TOTAL** **R$ 1.130.000,00**

02.06.01.10.302.0042.2.550 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORT. 3636/24
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**

**TOTAL** **R$ 200.000,00**

02.06.01.10.301.0037.2.551 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3603/24
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de

| | |
|---|---|
| Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais | **R$ 900.000,00** |
| **TOTAL** | **R$ 900.000,00** |

02.06.01.10.301.0037.2.552 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3519/24
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|---|
| 1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais | **R$ 950.000,00** |
| **TOTAL** | **R$ 950.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 3.260.535,88** |

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 80.535,88** (oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e oito centavos), nas diversas contas vinculadas do Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.130.000,00** (um milhão, cento e trinta mil reais) no código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.19; no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.02.01.11; no valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.01.01.64; no valor de **R$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.01.01.62, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.18 14:56:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal de Muriaé**